

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Superintendente, de 8-10-2020

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 e Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da Capital, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio Parque Novo Mundo por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Renato Waldemar Bartz, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 1.793.696, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 21-09-2020 pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran - SP, Eduardo Jordão Boyadjian, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 464, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/ SP 938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado junto à Comissão de Leilão.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Portaria do Superintendente, de 8-10-2020

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 e Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Regional 5 - Superintendência Vale do Paraíba, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio de Atendimento da cidade de São José dos Campos que integram o Lote 33 por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Eneide Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 5.000.466. (SSP/SP), ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 23-06-2020 pela Gerência de Pátios e leilões do Detran-SP, nos termos da legislação em vigor, Sra. Leticia de Andrade Verrone, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 1055, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP 938/2006 e suas alterações.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014.

Artigo 7º - A comissão de Leilão autoriza o Leiloeiro Público Oficial a providenciar o pagamento de IPVA, multas, taxas devidas e as despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal, por editais, e as despesas de Leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observada a legislação vigente;

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Superintendente, de 8-10-2020

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 e Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Regional 5 - Superintendência Vale do Paraíba, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio de Atendimento da cidade de São José dos Campos que integram o lote 34 por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Eneide Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo,

RG 5.000.466. (SSP/SP), ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 23-06-2020 pela Gerência de Pátios e leilões do Detran-SP, nos termos da legislação em vigor, Sra. Aedi de Andrade Verrone, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 840, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/ SP 938/2006 e suas alterações.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014.

Artigo 7º - A comissão de Leilão autoriza o Leiloeiro Público Oficial a providenciar o pagamento de IPVA, multas, taxas devidas e as despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal, por editais, e as despesas de Leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observada a legislação vigente;

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Superintendente, de 8-10-2020

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 e Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da região de Presidente Prudente, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio da unidade de atendimento de Presidente Epitácio por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Renato Waldemar Bartz, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 1.793.696, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 21-09-2020 pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran - SP, Hélio Deutsch de Freitas Braga, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 798, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP 938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado junto à Comissão de Leilão.

Artigo 5º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 6º – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria Uapesp/Saesp-3, de 8-10-2020

Substitui o anexo da Resolução SG-57, de 30-9-2019, que aprova o “Manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do Programa SP Sem Papel”, define procedimentos e dá providências correlatas

O Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, em decorrência de suas atribuições legais, em especial, a prevista na alínea “a”, IV, do art. 7º do Dec. 54.276-2009,

Considerando que cabe à Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, rever e atualizar, a qualquer tempo, por meio de Portaria do Coordenador, o “Manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do Programa SP Sem Papel”, conforme § 2º, artigo 1º da Resolução SG-57, de 30-9-2019, resolve:

Artigo 1º - O anexo da Resolução SG-57, de 30-9-2019, que aprova o “Manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do Programa SP Sem Papel”, define procedimentos e dá providências correlatas, fica substituído pelo anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único - O Manual a que se refere o “caput” deste artigo ficará disponível no sítio eletrônico da Unidade do Arquivo Público do Estado, no endereço www.arquivosestado.sp.gov.br/site/assets/legislacao/ResolucaoSG_Manual_SPS emPapel.pdf.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 16ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 252ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 99ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 29/09/2020, às 10h30, Local: Salão Bandeirantes – 1º andar, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros
RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão – Vice-Presidente do CDPED, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário da Fazenda e Planejamento Henrique de Campos Meirelles, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA – Secretária de Desenvolvimento Econômico, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário Extraordinário de Relações Internacionais.

Convidados

PAULO JOSÉ GALLI – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Transportes Metropolitanos/STM, ANTONÍO CARLOS RIZEQUE MALUFE – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, MICHAEL SOTELO CERQUEIRA – Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões/CMCP, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias e Inovação.

Concessão do Zoológico, Zoo Safári, Fazenda e Jardim Botânico

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas/CGPPP, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos, informando que seriam apreciados os avanços na modelagem do projeto de concessão de uso do Zoológico, Zoo Safári, Fazenda e Jardim Botânico, em conformidade com a Lei nº 17.107/2019, que autorizou a delegação destes bens públicos à iniciativa privada, rememorando que na 9ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 31/01/2020, o Colegiado validou a modelagem preliminar e autorizou as etapas de consulta pública, período durante o qual as minutas dos instrumentos licitatórios ficaram à disposição dos interessados em geral, e de audiência públicas. Os procedimentos de audiência e de consultas ao mercado e à sociedade, bem como de oitivas aos demais órgãos de fiscalização e ambientais, foram concluídos durante os meses de março/2020 a julho/2020.

Na seqüência, o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente/SIMA, MARCOS RODRIGUES PENIDO, ponderou que o projeto consiste em concessão de uso de bem público por 30 anos, delegando à iniciativa privada as atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica do Zoológico, Zoo Safári, Jardim Botânico e da Fazenda, localizada no Município de Araçoiabaa da Serra, com destaque ao manejo dos ativos biológicos de fauna e flora, à importância atribuída à educação ambiental e à potencialização das vocações dos espaços para recreação, lazer, cultura e ecoturismo, bem como à gestão da Unidade de Conservação de Proteção Integral PEFI (Parque Estadual Fontes do Ipiranga), com ênfase à proteção das espécies ameaçadas de extinção e ao desenvolvimento de pesquisas científicas, e passou a palavra à assessora técnica da SIMA, ROBERTA BUENDIA SABBAGH, que discorreu sobre os resultados obtidos na realização dos eventos de consulta pública e de audiências sobre o projeto, os quais totalizaram o recebimento de 365 contribuições, oriundas principalmente da Administração Pública, empresas do setor, associações diversas e membros da sociedade civil. Com respeito às principais diretrizes da modelagem, explicou os principais eixos de investimentos, as características da licitação de modalidade de concorrência internacional , considerando como critério de julgamento licitatório o “maior valor de outorga fixa” . A modelagem econômico-financeira considera desembolsos com outorga variável, do 1º ao 30º ano, a depender do resultado dos Indicadores de Desempenho, fundamentados em três pilares: (i) Fauna – bem estar animal; (ii) Flora – integridade do conjunto de plantas; e (iii) Usuários – satisfação dos visitantes; contemplando também o pagamento de um ônus de fiscalização, bem como mecanismos de compartilhamento das receitas de exploração da Fazenda e de publicabilidade/imagem. Concluiu explicando que o Grupo de Trabalho, com o apoio da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), estaria empenhado na finalização da revisão da documentação e dos demais requisitos legais, para colocação dos instrumentos licitatórios finais à disposição dos interessados até o final do mês de outubro/2020.

Com a palavra o Presidente do CGPPP, que reafirmou os interesses do Governo do Estado de São Paulo no projeto de concessão do Zoológico e do Jardim Botânico, cujos estudos ratificaram a vantajosidade, a viabilidade técnica e econômico-financeira, o alinhamento e comprometimento das premissas da delegação com a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, bem como a atratividade do empreendimento, recomendando aos Conselheiros que aprovassem a modelagem, com consequente autorização para publicação do Edital e demais anexos, condicionada à avaliação da modelagem final pela Subsecretaria de Parcerias, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado e à emissão do Decreto autorizativo, e colocou o assunto para apreciação do Colegiado, o qual, por unanimidade, acompanhou o posicionamento do Senhor Presidente.

Concessão de Parques Urbanos – Villa-Lobos, Cândido Portinari e Dr. Fernando Costa (Água Branca)

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, colocou em pauta a proposta para concessão de três parques urbanos inseridos na cidade de São Paulo – SP, a qual foi apreciada na 15ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP, realizada em 31/08/2020. À ocasião, foi aprovado o aprofundamento dos estudos no âmbito do Comitê de Análise Preliminar (CAP). Com a palavra a representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/SIMA, ROBERTA BUENDIA SABBAGH, que esclareceu que a propositura consistiria na delegação à iniciativa privada de áreas de uso público dos parques urbanos Dr. Fernando Costa (Água Branca), Villa-Lobos e Cândido Portinari, para a exploração de serviços ou uso de áreas inerentes à educação ambiental, recreação, lazer, esporte, cultura e turismo, com os serviços associados, cabendo à concessionária assumir, em princípio, as responsabilidades de manutenção, gestão, investimentos mínimos previstos em contrato e operação dos parques, considerando, preliminarmente, o prazo contratual de 20 anos, que deverá ser validado e definido como resultado da modelagem que se propõe desenvolver. Ponderou que o Comitê de Análise Preliminar (CAP) considerou oportuno prosseguir com os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, visando à implantação do projeto de parceria por meio do regime de concessão de uso do bem público, destacando que o Projeto de Lei nº 529/2020, em trâmite na Assembleia Legislativa, tem como um de seus objetivos expressos a obtenção de autorização legislativa para a concessão de exploração de serviços ou de uso, total ou parcial, de áreas dos três parques urbanos objetos da delegação ora proposta. Na seqüência, abordou os principais apontamentos feitos pelo CAP, que seriam: (i) localização estratégica dos parques, com frequência de visitação elevada, aproximadamente 14,3 milhões de usuários/ano; (ii) racionalização dos custos com a introdução da operação privada; (iii) possibilidades de aumento das receitas, em face de implantação de novos serviços e atrativos e da otimização dos espaços e usos; (iv) necessidade de concluir os Planos Diretores; (v) tratamento de áreas contaminadas; (vi) restrições para realização de eventos de grande porte nos parques; (vii) solução para as edificações em uso por órgãos da Administração Pública; (viii) destinação adequada dos bens tombados; (ix) resolução aos convênios e permissões vigentes; e concluiu sua exposição considerando que, para estruturação da modelagem da concessão no âmbito do Grupo de Trabalho, os estudos deveriam aprofundar, além da identificação das potenciais unidades geradoras de caixa (UGCs) e receitas, avaliar as

estruturas atuais dos parques, em especial suas edificações e demais infraestruturas, avaliando investimentos necessários, bem como os custos atuais, visando à sua otimização.

Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do CAP, com consequente inclusão do projeto na Carteira do Programa Estadual de Parceria, e autorizar a constituição de Grupo de Trabalho responsável pela estruturação da modelagem da concessão e demais atividade correlatas.

Concessão da Estrada de Ferro de Campos do Jordão/EFJC

Na seqüência, entrou em pauta o último assunto da ordem do dia, referente à proposta submetida na Plataforma Digital de Parcerias/PDP pela Urbancon Consultoria e Participações Ltda., propondo a concessão à iniciativa privada para operação, manutenção e administração da Estrada de Ferro de Campos do Jordão (EFJC), incluindo investimentos para modernização e restauro dos trilhos, trens, estações e demais equipamentos. O Secretário Executivo da Secretaria de Transportes Metropolitanos/STM, PAULO JOSÉ GALLI, relatou que a MIP (Manifestação de Interesse Privado) estaria alinhada às estratégias de ação da Pasta, ratificando o interesse do Setorial em aprofundar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, e passou a palavra ao Coordenador da CMCP, MICHAEL SOTELO CERQUEIRA, que introduziu o assunto fazendo um breve relato da história da Estrada de Ferro. Discorreu que, ao longo de sua trajetória, a EFJC esteve vinculada à Secretaria de Obras Públicas (1929), à Secretaria de Turismo (1972), e que passou a integrar a Secretaria de Transportes Metropolitanos a partir de 2011. A seguir, relacionou os ativos de responsabilidade da EFJC, compreendendo 47 km de linha férrea, composta pelos trechos: (i) Pindamonhangaba – Piracuaema, com transporte regular com paradas, denominado Trem do Subúrbio; (ii) Pindamonhangaba – Piracuaema (expresso), Trem Turístico de Piracuaema; (iii) Emílio Ribas – Portal Campos do Jordão, Bonde Turístico; (iv) Emílio Ribas – São Cristóvão, Bonde Turístico Urbano; (v) Emílio Ribas – Abernêssia, Maria Fumaça; (vi) Campos do Jordão – Santo Antônio do Pinhal, Trem do Mirante; e (vii) Campos do Jordão – Pindamonhangaba, Trem da Serra; observando que também integram a EFJC o Parque Reino das Águas Claras e os 2 Museus de Memória Ferroviária. Abordou os resultados econômico-financeiros da Estrada de Ferro em 2019, e finalizou esclarecendo que levantamentos preliminares realizados, com ajustes nas projeções das variáveis econômico-financeiras, incluindo potenciais receitas oriundas da exploração comercial do Parque Águas Claras, dos museus e de outros ativos identificados da EFJC, indicariam a possível viabilidade da proposta, alinhada ao interesse público quanto à desoneração do Estado, à atração de investimentos privados e à melhoria dos serviços prestados ao usuário, podendo gerar ganho social na geração de empregos vinculados ao turismo e à economia criativa.

Com a palavra o Presidente do CGPPP, que colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o aprofundamento dos estudos da proposta no âmbito do Comitê de Análise Preliminar (CAP), o qual estaria autorizado a ser constituído, recomendando a inclusão de membros da Secretaria de Turismo.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON
PAULO JOSÉ GALLI
(Página de assinatura da Ata da 16ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 29 de setembro de 2020).
S.P. 29-9-2020

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

Ministerio Publico

LUCIANA NASCIMENTO CARDOSO - RG 241586884 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 645/2020 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despacho do Diretor do DPME, de 8-10-2020

Defensoria Publica do Estado

ANDRE PEREIRA DA SILVA CRUZ - 364220934 - Protocolo 239101- Fica suspenso por 120 dias a contar de 02-10-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA da Secretaria de DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Ministerio Publico

GABRIELA MENDES SANSEVERO - 435128565 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 06-10-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato do 1º termo aditivo

Termo de credenciamento Decam/lampspe 02/2018

Processo lampspe 2893/2014.

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESID EPITACIO

CNPJ: 44.932.846/0001-35

Objeto: prestação de serviços de assistência médica em regime hospitalar aos usuários do lampspe, celebrado entre o lampspe – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESID EPITACIO (CNPJ 44.932.846/0001-35).

Município: Presidente Epitácio

Data de assinatura: 15-08-2020

Valor estimado mensal: R\$ 40.000,00.

Valor total estimado: R\$ 1.200.000,00.